

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS DO CURSO  
DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SÃO CARLOS PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE  
NO EXTERIOR 2017/2018  
DA CAPES**

---

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) torna público os requisitos para inscrição e estabelece os critérios para o processo de seleção de candidatos do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) do Departamento de Engenharia de Produção (DEP) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) 2017/2018 da CAPES. Este edital foi aprovado em reunião ordinária da Comissão da Coordenação do PPGEP em 09 de Março de 2018.

**1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 1.1. O presente processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção a ser constituída de acordo com o estabelecido na alínea 5.2.1 do Edital no.47/2017 da CAPES. A Comissão de Seleção será constituída pelo: Coordenador do PPGEP, um(a) representante discente do curso de doutorado e um(a) Professor(a) Doutor(a) de uma instituição externa à UFSCar que não seja membro do PPGEP. Os membros da Comissão de Seleção não podem ter grau de parentesco com os(as) candidatos(as) ou possuir inimizade notória ou amizade íntima com os mesmos.
- 1.2. Estão impedidos(as) de participar da Comissão de Seleção os(as) orientadores(as) e co-orientadores(as) do candidato. O Coordenador do PPGEP poderá ser substituído por um(a) docente credenciado(a) do PPGEP caso esteja enquadrado no item 1.1. O representante discente não pode ser candidato(a). Os nomes dos membros da Comissão de Seleção serão divulgados no sítio do PPGEP/UFSCar (<http://www.ppgep.dep.ufscar.br/>).
- 1.3. A relação dos docentes credenciados no PPGEP/UFSCar passíveis de compor a comissão são:
  1. Profa. Dra. Ana Lúcia Vitale Torkomian
  2. Profa. Dra. Andrea Lago da Silva
  3. Prof. Dr. Gilberto Miller Devós Ganga
  4. Prof. Dr. Glauco Henrique de Sousa Mendes
  5. Prof. Dr. Herick Fernando Moralles
  6. Prof. Dr. Hildo Meirelles de Souza Filho
  7. Prof. Dr. José Carlos de Toledo
  8. Profa. Dra. Juliana Keiko Sagawa
  9. Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo

10. Prof. Dr. Mário Otávio Batalha
11. Prof. Dr. Mário Sacomano Neto
12. Prof. Dr. Moacir Godinho Filho
13. Prof. Dr. Pedro Augusto Munari Júnior
14. Prof. Dr. Pedro Carlos Oprime
15. Prof. Dr. Roberto Antonio Martins
16. Profa. Dra. Rosane Lúcia Chicarelli Alcântara
17. Prof. Dr. Sérgio Luis da Silva

## 2. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PPGEF PARA O PDSE DA CAPES 2017/2018

- 2.1. Poderão participar do processo de seleção os discentes do curso de doutorado do PPGEF regularmente matriculados que atendam a todos as alíneas de 4.1.1 a 4.1.11 do Edital no.47/2017 da CAPES listados a seguir:
  - 2.1.1. ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
  - 2.1.2. não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
  - 2.1.3. estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado do PPGEF;
  - 2.1.4. apresentar candidatura individual;
  - 2.1.5. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
  - 2.1.6. não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar regimental do PPGEF para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
  - 2.1.7. ter integralizado um número de créditos referentes ao curso de doutorado do PPGEF que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
  - 2.1.8. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do curso de doutorado do PPGEF;
  - 2.1.9. O comprovante de proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo e os requisitos de língua estrangeira constantes da alínea 8.5.6 do Edital no.47/2017 da CAPES, deverá ser enviado, obrigatoriamente, no momento da concessão da bolsa de estudos

<b>Inglês</b> (nível mínimo)		<b>Francês</b> (nível mínimo)		<b>Alemão</b> (nível mínimo)			<b>Espanhol</b> (nível mínimo)	<b>Italiano</b> (nível mínimo)	
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

- 2.1.10. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- 2.2. Os(as) candidatos(as) inscritos no processo anterior de seleção não precisam entregar os documentos novamente. No entanto, eles precisam manifestar por escrito ou por mensagem eletrônica junto a Secretaria do PPGEP pelo correio eletrônico [ppgep@dep.ufscar.br](mailto:ppgep@dep.ufscar.br) no período de inscrição o interesse em continuar ou não no processo seletivo.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E/OU SELEÇÃO DE CANDIDATURAS**

- 3.1. A partir da data de divulgação deste edital, os(as) potenciais candidatos(as) terão um prazo de 02 dias úteis para apresentar impugnação ou pedidos de esclarecimentos dos requisitos das alíneas 2.1.1 a 2.1.11 e/ou 6.2.1 a 6.2.5;
- 3.2. Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o(a) candidato(a) deverá apresentar as razões fundamentadas para o pedido de impugnação do(s) requisito(s) de inscrição bem como dos pedidos de esclarecimentos;
- 3.3. Não apresentada impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo assinalado, o(a) candidato(a) perderá o direito de fazê-lo;
- 3.4. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão julgadas pela Comissão de Seleção. Em caso de acolhimento de quaisquer delas, a Comissão de Seleção adotará as medidas necessárias bem como divulgará o resultado do julgamento.

### **4. DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA**

- 4.1. O período de inscrição das candidaturas para o processo seletivo será entre os dias 12 e 13 de Março de 2018, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 as 17h00. As inscrições devem ser feitas pessoalmente ou por procurador portador de procuração, e arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu representante, na Secretaria do PPGEP no DEP/UFSCar, sito a Rodovia Washington Luís, Km 235, São Carlos (SP), ser apresentada a versão impressa dos documentos listados a seguir:
  - 4.1.1. Curriculum Vitae atualizado do(a) candidato(a), extraído da plataforma Lattes;
  - 4.1.2. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
  - 4.1.3. Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
  - 4.1.4. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

- 4.1.5. Histórico escolar do curso de doutorado em andamento ou exame de qualificação do(a) candidato(a) emitido pelo PPGEP;
- 4.1.6. Cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
- 4.1.7. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
  - A. Título;
  - B. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - C. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - D. Metodologia a ser empregada;
  - E. Cronograma das atividades;
  - F. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
  - G. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
  - H. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
  - I. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
  - J. Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
  - K. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
  - L. Referências bibliográficas;
- 4.1.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a Comissão de Seleção excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;
- 4.1.9. A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 4.2. Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção divulgará no sítio do PPGEP (<http://www.ppgep.dep.ufscar.br>): (a) lista de candidatos cujas inscrições foram deferidas; e (b) lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas com explicação resumida do(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição.

## **5. DO RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA**

- 5.1. A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, aqueles cujos nomes constem de tal lista terão prazo de 01 dia útil para apresentar recurso em face do indeferimento da inscrição.
- 5.2. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o(a) candidato(a) recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.
- 5.3. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará no sítio do PPGEF (<http://www.ppgef.dep.ufscar.br>) o resultado dos julgamentos, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.
- 5.4. Na mesma data, a Comissão de Seleção divulgará lista com a relação definitiva de candidaturas inscritas para o processo de seleção.

## **6. DA SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 6.1. A seleção das candidaturas para inscrição no sítio da CAPES e homologação pela ProPG será feita pela Comissão de Seleção.
- 6.2. A Comissão de Seleção deverá levar em consideração os seguintes critérios:
  - 6.2.1. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista para a seleção das candidaturas, o qual é um critério eliminatório;
  - 6.2.2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital, a qual é um critério eliminatório;
  - 6.2.3. A qualificação do candidato: sua plena qualificação será atingida observando a aprovação no exame de qualificação ou na disciplina ENP-004 "Seminários de Engenharia de Produção II" do PPGEF, seu desempenho acadêmico e seu potencial científico, conforme abaixo:
    - A aprovação no exame de qualificação ou na referida disciplina é critério eliminatório.
    - O desempenho acadêmico é critério classificatório e será aferido pelo rendimento médio do(a) discente no curso de doutorado, em concordância com a Seção 2 Parágrafo Único do Regimento Interno do PPGEF. A nota deste critério varia entre 0 e 4.
    - O potencial científico é um critério classificatório e será avaliado pela produção científica do(a) candidato(a) constante no currículo Lattes. Ele será calculado pela fórmula constante no documento de área das Engenharias III da CAPES, item 3.3 da Seção III págs 17-18 disponível para acesso eletrônico em [http://capes.gov.br/images/documentos/Documentos\\_de\\_area\\_2017/13\\_engII\\_I\\_docarea\\_2016.pdf](http://capes.gov.br/images/documentos/Documentos_de_area_2017/13_engII_I_docarea_2016.pdf). Em caso de empate entre candidatos, será considerada a produção científica qualificada (artigos em periódicos A1, A2, B1, B2 do Qualis) e artigos com aceite final para publicação em periódicos mediante comprovação. A nota deste critério será normalizada para valores entre 0 e 4, tomando-se o maior valor obtido pelos candidatos na referida fórmula como nota 4.
  - 6.2.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto. Este critério considerará a aderência das atividades com o projeto de tese, relevância e atualidade do

plano de pesquisa no exterior, clareza dos seus objetivos, adequação da sua metodologia e viabilidade do cronograma apresentado. Este é um critério classificatório com uma nota entre 0 e 4.

- 6.2.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas. Estes dois critérios são classificatórios. A adequação da instituição será avaliada considerando a inserção do grupo de pesquisa na comunidade acadêmica e a excelência da instituição, avaliada com nota entre 0 e 4. A pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas será avaliada por aderência e relevância da produção científica qualificada do coorientador no exterior ao tema do projeto de tese do(a) candidato(a), também avaliada por uma nota entre 0 e 4.
- 6.3. A classificação das candidaturas será obtida por meio da média geral das notas atribuídas por cada avaliador em cada um dos critérios. Desta forma, os candidatos serão classificados na ordem decrescente das suas médias gerais. Em caso de empate os candidatos serão classificados pelo potencial científico. Persistindo o empate, serão classificados pelo desempenho acadêmico.
- 6.4. As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão de Seleção. Quando o avaliador externo ao programa não estiver presente na UFSCar, poderá enviar à Comissão de Seleção o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente, que deverá ser também externo ao PPGEF.
- 6.5. O Termo de Seleção de Candidatura do PDSE está disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>.
- 6.6. Após a seleção das candidaturas, a Comissão de Seleção divulgará no sítio do PPGEF (<http://www.ppgef.dep.ufscar.br>) a lista provisória de candidaturas selecionadas em ordem de classificação por prioridade para receber a bolsa de estudos com o período (em meses) do benefício. A lista das candidaturas não selecionadas que não atenderam aos requisitos de seleção constantes nas alíneas de 6.2.1 a 6.2.5 deste edital também serão divulgadas no sítio do PPGEF.

## **7. DO RECURSO SOBRE A SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da data de divulgação da lista provisória das candidaturas selecionadas e não selecionadas, os(as) candidatos(as) terão um prazo de 02 dias úteis para apresentar recurso em face do resultado do processo de seleção de candidaturas.
- 7.2. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o(a) candidato(a) recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso.
- 7.3. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará no sítio do PPGEF (<http://www.ppgef.dep.ufscar.br>) o resultado dos julgamentos, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.
- 7.4. Na mesma data, a Comissão de Seleção divulgará lista com a relação definitiva de candidaturas selecionadas bem com a sua classificação para o processo de seleção.

## 8. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	09 de Março de 2018
Inscrição de candidaturas	12 e 13 de Março de 2018
Pedido de impugnação ou esclarecimentos sobre os requisitos de inscrição	12 e 13 de Março de 2018
Lista provisória de candidaturas aceitas	14 de Março de 2018
Recursos sobre a lista provisória de candidaturas aceitas	14 de Março de 2018
Lista definitiva de candidaturas aceitas	15 de Março de 2018
Resultado provisório da seleção das candidaturas classificadas e não classificadas	16 de Março de 2018
Recurso sobre o resultado provisório da seleção de candidaturas	19 e 20 de Março de 2018
Resultado definitivo do processo de seleção de candidaturas	21 de Março de 2018
Inscrição dos candidatos selecionados aptos a receber a bolsa de estudos no sistema SICAPES	21 e 22 de Março de 2018